

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1985 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1985, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 1.702.140.570,00 (Um bilhão, setecentos e dois milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e setenta cruzeiros), e fica a Despesa em Cr\$ 1.602.140.570,00 (Um bilhão, seiscentos e dois milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e setenta cruzeiros), considerando-se Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) para Reserva de Contingência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$	8.480.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	1.500.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$	1.535.209.570,00
Outras Receitas Correntes.....Cr\$	10.600.000,00
S O M A.....Cr\$	1.555.789.570,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis.....Cr\$	1.000.000,00
Transferências de Capital.....Cr\$	145.351.000,00
S O M A.....Cr\$	146.351.000,00
T O T A L.....Cr\$	1.702.140.570,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação do Programa de Trabalho, por Órgãos e Unidade Orçamentária, segundo a Categoria Econômica de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....Cr\$	1.248.740.570,00
Transferências Correntes.....Cr\$	71.400.000,00
S O M A.....Cr\$	1.320.140.570,00

II - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....Cr\$	262.000.000,00
Inversões Financeiras.....Cr\$	20.000.000,00
S O M A.....Cr\$	282.000.000,00
T O T A L.....Cr\$	1.602.140.570,00



III - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL

Corpo Deliberativo..... Cr\$	49.000.000,00
Secretaria da Câmara..... Cr\$	89.000.000,00

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito..... Cr\$	120.000.000,00
Secretaria de Administração..... Cr\$	158.500.000,00
Secretaria de Finanças..... Cr\$	131.140.570,00
Sec. de Agricultura, Indústria e Comércio..... Cr\$	54.000.000,00
Sec. de Educação e Cultura..... Cr\$	335.000.000,00
Sec. de Saúde e Ação Social..... Cr\$	274.000.000,00
Sec. de Obras e Urbanismo..... Cr\$	308.500.000,00
Sec. de Transporte Rodoviário..... Cr\$	83.000.000,00
<b>T O T A L..... Cr\$</b>	<b>1.602.140.570,00</b>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir Créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos, o disposto nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II - Atendendo à necessidade do serviço, alterar, no decorrer do Exercício de 1985 as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir de uma para outra unidade orçamentária;
- III - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita ordinária, podendo ser dados como garantias o ICM, FPM e/ou IPM.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a Programação Financeira de desembolsos, para o exercício de 1985, onde fixará as unidades necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 1984.  
Lucio Correia da Silva  
 Lucio Correia da Silva  
 PREFEITO MUNICIPAL.